



**ATA DE REUNIÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 007/2018 – CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 249/2018 – PMO**

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação – CPL/Obras e Serviços de Engenharia, às 09h00 horas, Patrícia Alves de Oliveira, Maria de Lourdes Guedes de Souza, Pedro Ferreira da Silva Neto, Maria da Glória Vasconcelos Advíncula e Andréa Maria da Silva Cavalcanti, respectivamente presidente e membros desta CPL e as representantes da Secretaria Ordenadora, Dra. Eliane Regueira Basto de Albuquerque, arquiteta, CAU nº 10197-4, Matrícula nº 27564 e Dra. Giannina Settimi Cysneiros L. Bezerra, arquiteta, CAU nº 191738-2, Matrícula nº 25657, reuniram-se e deram por iniciada a sessão pública para recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços dos interessados na licitação, que tem como objeto a **EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS NO MUNICÍPIO DE OLINDA/PE: AV. JARDIM BRASÍLIA, RUA CORONEL JOAQUIM INACIO E RUA LAURO DINIZ (PEIXINHOS), RUA OLEGÁRIO MARIANO (JATOBÁ), RUA OURIÇO DO MAR - TRECHOS 01 E 02 (OURO PRETO), RUA BELO HORIZONTE (RIO DOCE 1ª ETAPA), RUA TRAVESSA JULES RIMET (RIO DOCE 2ª ETAPA), RUA 27 E RUA 28 (RIO DOCE 4ª ETAPA), RUA 14, RUA 17, RUA 18, RUA 51 E RUA 52 (RIO DOCE 5ª ETAPA)**. A publicidade desta licitação foi feita no Diário Oficial da União, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco e no jornal Folha de Pernambuco, edições de 24/05/2018 e ainda no site da Prefeitura Municipal de Olinda e no Quadro de Avisos da Central de Licitações, no dia 24/05/2018. Adquiriram o Edital 33 (trinta e três) empresas, conforme recibos, documentos integrantes do processo. Na data e hora marcadas para a abertura do certame compareceu a empresa **CONSTRUTORA ANCAR LTDA** (CNPJ Nº 00.758.756/0001-02), representada por Ivson Pereira da Silva, conforme Procuração Pública anexa. A Comissão efetuou diligência no site do Portal da Transparência do Governo Federal, <http://www.portaldatransparencia.gov.br>, no tocante à empresa participante, e verificou que nada consta no referido Portal, conforme comprovante anexo aos autos. Em seguida, a CPL abriu o envelope com a documentação de habilitação da empresa, contida nos invólucros de nº 01. Após análise detalhada dos documentos apresentados pela licitante, inclusive com a verificação da autenticidade dos documentos emitidos pela *Internet*, e do parecer técnico elaborado pelas arquitetas Dra. Eliane Regueira Basto de Albuquerque e Dra. Giannina Settimi Cysneiros L. Bezerra, que exararam esse documento após ter concluído minucioso exame da documentação apresentada pela licitante, tendo por finalidade comprovar a qualificação técnica, conforme determinado no ato convocatório da licitação, parecer este que fica anexado a esta Ata como parte integrante como se nela estivesse transcrito, a CPL decide pela **HABILITAÇÃO** da empresa por ter apresentado os documentos em conformidade com as exigências editalícias. Dada a palavra ao representante presente, o mesmo se pronunciou, renunciando expressamente ao prazo recursal quanto ao julgamento de habilitação. Fundamentada nesta renúncia, a CPL iniciou os trabalhos com a abertura do envelope contendo a proposta de preços da licitante habilitada, após o que a Presidente da CPL divulgou a oferta de preços em voz alta: **CONSTRUTORA ANCAR LTDA – R\$ 3.460.072,66 (três milhões, quatrocentos e sessenta mil, setenta e dois reais e sessenta e seis centavos)**, tendo ainda, posteriormente, rubricado essas propostas de preços juntamente com os demais membros da CPL. A CPL analisou o parecer de julgamento de propostas de preços, elaborado pelas arquitetas



OLINDA

PREFEITURA MUNICIPAL

Nossa cidade, nosso orgulho.

CPL / SEFAD
1034

da Secretaria Ordenadora, Dra. Eliane Regueira Basto de Albuquerque e Dra. Giannina Settimi Cysneiros L. Bezerra, e adotou inteiramente as razões aduzidas no referido parecer técnico, que fica anexado a esta Ata como parte integrante como se nela estivesse transcrito. A CPL finalizou a análise detalhada das ofertas de preços, atenta aos critérios de aceitabilidade de preços e o de menor preço ofertado, para cada um dos itens que compõem o objeto licitado, definidos no Edital, e verificou se a proposta atendia as formalidades editalícias, concluindo pela aceitação da proposta. Não houve ordem de classificação por tratar-se de única proposta. A CPL aponta como vencedora do certame a proposta da empresa **Construtora Ancar Ltda.** Realizado e divulgado este julgamento foi concedida a palavra a licitante que renunciou expressamente ao direito de recorrer desta decisão. Assim, a CPL recorre "ex-officio" dessa decisão à Secretaria de Obras, ao mesmo tempo que lhe remete o presente processo para homologação e adjudicação do objeto à vencedora do certame licitatório. Não tendo mais nada a ser apreciado no momento, a Presidente da CPL deu por encerrada a presente sessão, datando e assinando esta Ata, juntamente com os demais Membros da CPL, representantes da Secretaria Ordenadora e licitante presente. Olinda, 25 de junho de 2018.

PRESIDENTE: *Patricio Oliveira*

MEMBRO: *Márcia de Lourdes Guedes*

MEMBRO: ~~_____~~

MEMBRO: *U^o da Graça V. de Oliveira*

MEMBRO: *Lucivaldo*

ELIANE REGUEIRA BASTO DE ALBUQUERQUE *Eliane R Basto*

GIANNINA SETTIMI CYSNEIROS L. BEZERRA *Giannina*

LICITANTE: *ANCAR*

CONSTRUTORA ANCAR LTDA



OLINDA

PREFEITURA MUNICIPAL
Nossa cidade, nosso orgulho.



Olinda, 25 de junho de 2018.

Licitação: Concorrência nº 007/18 – PMO

Objeto: EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS NO MUNICÍPIO DE OLINDA/PE: AV. JARDIM BRASÍLIA, RUA CORONEL JOAQUIM INACIO E RUA LAURO DINIZ (PEIXINHOS), RUA OLEGÁRIO MARIANO (JATOBÁ), RUA OURIÇO DO MAR - TRECHOS 01 E 02 (OURO PRETO), RUA BELO HORIZONTE (RIO DOCE 1ª ETAPA), RUA TRAVESSA JULES RIMET (RIO DOCE 2ª ETAPA), RUA 27 E RUA 28 (RIO DOCE 4ª ETAPA), RUA 14, RUA 17, RUA 18, RUA 51 E RUA 52 (RIO DOCE 5ª ETAPA).

PARECER TÉCNICO REFERENTE À DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Após analisar tecnicamente a documentação de habilitação apresentada pela empresa participante da licitação em epígrafe, venho através do presente emitir o seguinte parecer:

A empresa **CONSTRUTORA ANCAR LTDA**, atendeu as exigências de qualificação técnica constante nos subitens 08.02.01 a 08.02.06 do Edital, estando, portanto, habilitada quanto à qualificação técnica.

Eliane R. Basto

Eliane Regueira Basto de Albuquerque

Arquiteta CAU Nº 10197-4

Matricula 27564

Giannina Settini Cysneiros L. Bezerra

Giannina Settini Cysneiros L. Bezerra

Arquiteta CAU Nº 191738-2

Matricula 25657

Olinda, 25 de junho de 2018.

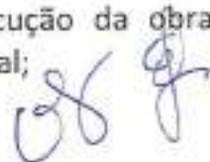
Licitação: Concorrência nº 007/18 – PMO

Objeto: EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS NO MUNICÍPIO DE OLINDA/PE: AV. JARDIM BRASÍLIA, RUA CORONEL JOAQUIM INACIO E RUA LAURO DINIZ (PEIXINHOS), RUA OLEGÁRIO MARIANO (JATOBÁ), RUA OURIÇO DO MAR - TRECHOS 01 E 02 (OURO PRETO), RUA BELO HORIZONTE (RIO DOCE 1ª ETAPA), RUA TRAVESSA JULES RIMET (RIO DOCE 2ª ETAPA), RUA 27 E RUA 28 (RIO DOCE 4ª ETAPA), RUA 14, RUA 17, RUA 18, RUA 51 E RUA 52 (RIO DOCE 5ª ETAPA).

PARECER TÉCNICO REFERENTE À PROPOSTA DE PREÇOS

Após analisar tecnicamente a proposta de preço apresentada pela empresa **CONSTRUTORA ANCAR LTDA**, emitimos o seguinte parecer:

- Apresentou o prazo de validade da proposta e o prazo de execução dos serviços, conforme subitem 03.01 e 03.02 do Edital;
- Apresentou orçamento detalhado com a indicação dos preços unitários e total para cada item cotado, assinado por quem de direito, atendendo a exigência constante no subitem 10.02.02 do Edital;
- Apresentou a composição detalhada do BDI, atendendo a exigência constante no subitem 10.02.03 do Edital;
- Constam as composições detalhadas de cada um dos preços unitários, formadores dos preços oferecidos, de forma clara, bem explícita e detalhada, atendendo a exigência constante no subitem 10.02.04 do Edital;
- Também consta a composição detalhada dos encargos sociais, atendendo a exigência constante no subitem 10.02.05 do Edital;
- Foi apresentado o cronograma físico-financeiro para execução da obra, atendendo a exigência constante no subitem 10.02.07 do Edital;



CEL / SEFAD
1076 f

- Foi verificado que não consta na proposta de preços apresentada nenhum valor inexeqüível e que os preços para serviços idênticos são os mesmos;
- Também foi observado que os valores unitários para cada serviço encontram-se abaixo do valor estimado pela Prefeitura de Olinda.

Assim, concluo pela regularidade da proposta, vez que está de acordo com as exigências do Edital.

Olinda, 25 de junho de 2018.

Eliane R. Basto
Eliane Regueira Basto de Albuquerque
Arquiteta CAU Nº 10197-4
Matricula 27564

Giannina
Giannina Settimi Cysneiros L. Bezerra
Arquiteta CAU Nº 191738-2
Matricula 25657

CPL / SEFAD
1077 +

ANÁLISE DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
Concorrência nº 007/2018

Análise conforme o art. 31 da Lei 8666/93

Verificar o grau de liquidez, saúde financeira e solidez para a execução do objeto licitado.

NOME DA EMPRESA	CNPJ
Construtora Ancar Ltda	00.758.756/0001-02

1. INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC)
É a divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante

A empresa deve obter um valor igual ou superior a	1,00
Ativo Circulante	15.198.315,15
Passivo Circulante	5.334.989,08
ILC	2,85
Resultado	SUFICIENTE

2. INDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG)
É a divisão da soma do Ativo Circulante e Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante e Exigível a Longo Prazo

A empresa deve obter um valor igual ou superior a	1,00
Ativo Circulante	15.198.315,15
Realizável a Longo Prazo	956.921,32
Passivo Circulante	5.334.989,08
Exigível a Longo Prazo	1.892.937,09
ILG	2,24
Resultado	SUFICIENTE

3. INDICE DE ENDIVIDAMENTO (IE)
É a divisão da soma do Passivo Circulante e Exigível a Longo Prazo pelo Ativo Total

A empresa deve obter um valor igual ou inferior a	0,80
Ativo Total	19.580.398,95
Passivo Circulante	5.334.989,08
Exigível a Longo Prazo	1.892.937,09
IE	0,37
Resultado	SUFICIENTE

RESULTADO GERAL DA ANÁLISE
A concessão do Certificado de Registro Cadastral é condicionada a apresentação de suficiência nos três índices.

Pela análise econômico-financeira a empresa foi considerada:	APTA
--	-------------

Olinda, 25 de junho de 2018.

Elaine Soares da Silva
Contadora